

PROJETO DE LEI N° 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel de propriedade do União Frederiquense de Futebol, inscrita no CNPJ nº 12.464.636/0001-73, conforme descrito abaixo:

Uma fração de terras com área de 2.646,81.000 m² (dois mil e seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), inserida na área do Lote Rural nº 65 da 6ª Secção Fortaleza, com a área total de 48.341,23 m² (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e um inteiros e vinte e três decímetros quadrados), Localizada na Linha Faguense, no município de Frederico Westphalen – RS, confrontando ao NORTE, por uma Linha com terras dos Lotes Rurais nº 64 e 66; ao SUL, por uma Linha com terra do mesmo Lote Rural nº 65; ao LESTE, por uma Linha com terras do Lote Rural nº 63 e, ao OESTE, por uma Linha com terras do mesmo Lote Rural nº 65, registrado com matrícula nº 26.368.

Parágrafo único: O Memorial Descritivo com a identificação da área segue anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como principal objetivo a construção de um centro esportivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	
Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Proj./Ativ. 1.041 – Construção, Reforma e ampliação de espaços esportivos	
Elemento 4490.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 130.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	
Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Proj./Ativ. 2.119 – Apoio ao Futebol Profissional	
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00

Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Elemento 3390.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 130.000,00

Art. 4º As despesas da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
 Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
 Proj./Ativ. 1.041 – Construção, Reforma e ampliação de espaços esportivos
 Elemento 4490.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 130.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei e anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel do União Frederiquense de Futebol.

O terreno a ser adquirido, está localizado próximo de onde está sendo construído o novo estádio do Clube União Frederiquense, além de ser lindeiro com a área recebida em doação pelo Município através da Lei Municipal nº 4.385, de 24 de maio de 2017, possuindo 2.646,81 m² (dois mil e seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros de metros quadrados), avaliados em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A referida área é um terreno plano e limpo, local onde futuramente o município irá realizar a construção de um centro esportivo, espaço para que toda a comunidade utilize, garantindo o interesse público e o bem comum.

Nestas condições, nos termo do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, na certeza de que o presente projeto merecerá acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

CELSO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS